



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de 18 (dezoito) quadros branco e 03 (três) quadros de avisos, para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental e infantil, localizadas na zona urbana e rural do Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação de fornecimento de 18 (dezoito) quadros branco e 03 (três) quadros de avisos, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa L. A. V. DA CUNHA LTDA, CNPJ nº 05.441.145/0001-45 no valor de R\$ 6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401.

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014/12.365.0070.2.021.

Elemento de Despesa: 44.90.52.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



Fonte: 11-FUNDEB.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 24 de Março de 2023.

Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito de Ipixuna em Exercício